

**Súmula nº 11**

Não se conhece de habeas corpus quando a impetração não identifica o paciente por qualquer meio e o impetrante permanece inerte, mesmo após intimado a suprir a deficiência.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**RESOLUÇÃO N° 006/2013-GP.**

*Criação de súmulas*

**CONSIDERANDO** as inúmeras decisões monocráticas não conhecendo de *habeas corpus* mal instruído, que não identifica corretamente o paciente, o que inviabiliza e dificulta a apreciação do feito;

**CONSIDERANDO** que cabe ao impetrante a esmerada instrução da petição inicial de *habeas corpus*, por exigir tal ação impugnativa prova pré-constituída, capaz de evidenciar de plano o constrangimento ilegal, delineado na causa de pedir da peça vestibular;

**CONSIDERANDO** o disposto na resolução 007/2012-GP, que dispõe sobre obrigatoriedade de indicação, no peticionamento junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do número no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso, da Secretaria da Receita Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se resolver rapidamente os inúmeros agravos regimentais que foram intentados contra as decisões monocráticas que não conheceram de *habeas corpus* mal instruídos;

**CONSIDERANDO** os princípios da economia e celeridade processual e a necessidade de se sumular matérias já pacificadas nesta Egrégia Corte de Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a súmula com a seguinte redação:

**“Não se conhece de *habeas corpus* quando a impetração não identifica o paciente por qualquer meio e o impetrante permanece inerte, mesmo após intimado a suprir a deficiência.”**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Plenário “Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares”, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e treze.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
Presidente

Desembargador CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES  
Vice-Presidente

Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE  
Corregedor da Região Metropolitana de Belém, em exercício

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES  
Corregedora das Comarcas do Interior

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargadora MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora DIRACY NUNES ALVES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargadora HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA